



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.237, DE 15 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza o Município de Santa Cruz da Conceição a firmar contrato de prestação de serviços com entidade que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o município de Santa Cruz da Conceição devidamente autorizado a firmar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS com a UNIATA - Cooperativa Central Técnicos Agropecuários e Afins, nos termos da anexa minuta que passa a fazer parte integrante da presente.

Parágrafo Único - Para efeitos da cláusula 3.1, do Contrato de Prestação de Serviços, seu valor global será de R\$6.000,00 (Seis Mil Reais).


Artigo 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de junho de 1999.


REINALDO ALBERTO TESSARI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura